

Adicionar um(a) Título

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128/2022 - GC

O Desembargador **Espedito Reis do Amaral**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no SEI nº 0108539-52.2021.8.16.6000, quanto à necessidade de alteração do Manual de Vacâncias (IN 10/2017-CGJ),

R E S O L V E

Art. 1º Acrescentar, ao art. 23 da Instrução Normativa 10/2017-CGJ, o § 3º, com a seguinte redação:

Art. 23. [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º Ocorrendo a vacância de Serventia Extrajudicial, os Juízes Diretores dos Fóruns, Juízas Diretoras dos Fóruns, Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial, deverão firmar declaração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da vacância (art. 2º), atestando a efetivação da rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários do Serviço, promovendo a revogação das portarias de homologação de escreventes, com a comunicação dos atos à Corregedoria-Geral da Justiça.

[...]

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.



Cumpra-se.

Curitiba, 8 de novembro de 2022.

ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça